

Art. 10.

(2)

Haverá huma Universidade
na Provincia de Paulo, e cujo
estabelecimento concorrera as
Provincias do Brasil com do-
nativos gratuitos; e ~~naquellas~~
~~Provincias em~~ nas Provin-
cias Arcaicas se estabe-
leceram ~~estudo~~
~~Academias, com as~~
~~gratuitas~~
18 de 864 — rejeitada

O Deputado Lopes Lima
18 de Outubro 1864

